



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 252, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$204.181,64** (duzentos e quatro mil cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.361.1150.2.014 - Ensino Fundamental - Manutenção dos profissionais do magistério**

3.1.90.11.00 – 1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 - Transf. FUNDEB 60%/Fundeb mín. 70%-inciso XI do art.212-A da CF..R\$ 64.000,00

3.1.90.13.00 – 1520 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101 - Transf. FUNDEB 60%/Fundeb mín. 70%-inciso XI do art.212-A da CF..R\$ 16.000,00

##### **12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério**

3.1.90.13.00 – 1635 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 5 % - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$4.000,00

3.1.90.16.00 – 1639 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 5.000,00

#### **02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.305.1450.2.044 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.13.00 – 7768 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 497 - Vigilância em Saúde..... R\$ 181,64

#### **02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

##### **04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento**

3.1.90.11.00 – 6842 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 95.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Pato Bragado Nº 2419  
de 26/10/21 FL. 1  
Visão



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

3.1.90.13.00 – 6856 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres).....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$204.181,64</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

### **02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

##### 3.1.90.13.00 – 1037 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 5 % - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$4.000,00

#### **12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério**

##### 3.1.90.04.00 – 1593 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 101 - Transf. FUNDEB 60%/Fundeb mín. 70%-inciso XI do art.212-A da CF..R\$ 80.000,00

### **02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.305.1450.2.044 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica**

##### 3.1.90.11.00 – 7760 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 497 - Vigilância em Saúde..... R\$ 181,64

**TOTAL .....** **R\$204.181,64**

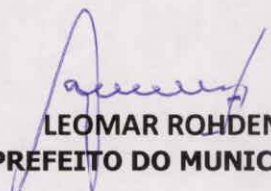
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**